

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

DECRETO Nº 11906/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º, da Lei nº 3125/2014 de 30 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 1.875.310,38 (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil, trezentos e dez reais e trinta e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Quadro de Detalhamento de Despesa, estabelecido no Decreto nº11810, de 05 de janeiro de 2015.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 29 de abril de 2015

Rodrigo Neves - Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 11906/2015
CRÉDITO SUPLEMENTAR

CÓDIGOS				VALORES (R\$)	
ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FT	SUPLEMENTADO	COMPENSADO/CANCELADO
2600 - SECONSER	13.391.0104.2283	33903000	107	1.593.310,38	
1052 - NELTUR	27.813.0090.1067	33903000	202	70.000,00	
1052 - NELTUR	27.813.0090.1067	44905200	202	212.000,00	
1700 - SMA	04.122.0001.2152	33903900	107		1.593.310,38
1052 - NELTUR	27.813.0090.1063	33903000	202		250.000,00
1052 - NELTUR	27.813.0089.2065	33903900	202		32.000,00
TOTAL GERAL				1.875.310,38	1.875.310,38

NOTA:

FONTE 107 - RECURSOS PROVENIENTES DA COSIP

FONTE 202 - RECURSOS DE CONVÊNIOS DIVERSOS

SECRETARIA EXECUTIVA
CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS
PROCESSO SELETIVO 01/15 SEXEC/PMN

ASSISTENTE – CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Número do candidato	Nome	Pontuação Total
0003	Juliana da Silva Soares	17,0

ASSISTENTE – CADASTRO DE RESERVA

Número do candidato	Nome	Pontuação Total
0001	Joyce Rodrigues Guimarães	16,0
0002	João de Almeida Conceição	7,5

COORDENADOR ADJUNTO – CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Número do candidato	Nome	Pontuação Total
0001	Thatiany Rocha Almada	14,5

COORDENADOR ADJUNTO – CADASTRO DE RESERVA

Número do candidato	Nome	Pontuação Total
0002	Ingrid Rodrigues Guimarães	14,0
0005	Fábio Ventura Sá	13,5
0004	Viviane Campos da Silva	7,5
0003	Marcelly de Carvalho Caldas	7,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Despachos do Secretário

Licença especial- Deferido

20/382/15- de 13/05 até 10/08/2015

20/490/15- de 01/04 até 29/06/2015

Incorporação de tempo de serviço- Deferido

20/798/15

Progressão Funcional- Deferido

20/47/15

20/609/15

Adicional- Deferido

20/758/15

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE
Atos do Subsecretário

Portaria SMU/SSTT nº 133, de 13 de abril de 2015.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;

Considerando a realização do evento religioso **CAMINHADA DO AMOR**, conforme Processo nº 430/00029/2015, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição parcial ao tráfego de veículos da Avenida Quintino Bocaiúva, sentido São Francisco, em toda sua extensão, no bairro de São Francisco, das 09:00 H às 10:00 H do dia 25/04/2015 (sábado).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 136, de 16 de abril de 2015

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;

Considerando a realização do evento social **FESTA DO TRABALHADOR**, conforme Processo nº 530/301539/2015, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao tráfego de veículos da Avenida Desembargador Nestor Rodrigues Perlingeiro, no trecho compreendido entre as Ruas Hélio Mattos e Darcy Vargas, no bairro Santa Bárbara, das 07:00 H às 22:00 H do dia 01/05/2015 (sexta-feira).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 141, de 20 de abril de 2015.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;

Considerando a realização do evento social **DIA DO TRABALHADOR**, conforme **Processo nº 530/301650/2015**, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao tráfego de veículos da Rua Ten. Osório, no trecho compreendido entre a Alameda São Boaventura e a Rua Alzira Vargas do Amaral Peixoto, no bairro Fonseca, **das 15:00 H às 22:00 H do dia 02/05/2015 (sábado).**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 142, de 20 de abril de 2015.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;

Considerando a realização do evento religioso **FESTA E PROCISSÃO DE SANTO ANTONIO**, conforme **Processo nº 530/002349/2015**, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao tráfego de veículos da Rua Miguel Couto, no trecho compreendido entre a Av. Roberto Silveira e a Rua Min. Otávio Kelly, como também da Rua Min. Otávio Kelly, no trecho compreendido entre as Rua Lopes Trovão e Domingues de Sá, no bairro Icaraí, para a montagem, realização e desmontagem da festa, **das 07:00 H às 23:00 H dos dias 10/06/2015 (quarta-feira), 11/06/2015 (quinta-feira), 12/06/15 (sexta-feira) e 14/06/2015 (domingo) e das 16:00 às 23:00 H do dia 13/06/2015 (sábado).**

Art. 2º Proibir o estacionamento nos mesmo trechos, dias e horários indicados no artigo anterior.

Art. 3º Autorizar a interdição parcial ao tráfego de veículos da Avenida Roberto Silveira, Rua Dr. Heróides de Oliveira, Rua Nóbrega, Rua Domingues de Sá, no bairro Icaraí, para o desenvolvimento da procissão que terá início e fim na Igreja da Porciúncula de Sant'Ana, **das 20:00 H às 21:00 H, no dia 13/06/2015 (sábado).**

Art 4º Proibir o estacionamento na Rua Nóbrega, no lado direito da circulação de veículos, no trecho compreendido entre as ruas Lopes Trovão e Domingues de Sá, no bairro Icaraí, **das 22:00 H do dia 10/06/2015 (quinta-feira) às 23:00 H do dia 14/06/2015 (domingo).**

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 143, de 20 de abril de 2015.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;

Considerando a realização do evento religioso **SOLENIIDADE DO CORPO E SANGUE DE CRISTO – CORPUS CHRISTI**, conforme **Processo nº 530/300467/2015**, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao tráfego de veículos das ruas conforme indicado:

- Av. Ernani do Amaral Peixoto, no trecho compreendido entre a Rua Evaristo da Veiga e Avenida Visconde do Rio Branco;

- Rua Visconde de Sepetiba, no trecho compreendido entre as rua da Conceição e Coronel Gomes Machado;

- Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, no trecho compreendido entre as Ruas da Conceição e Cel. Gomes Machado;

- Rua Maestro Felício Toledo, no trecho compreendido entre as ruas da Conceição e Cel. Gomes Machado e;

- Rua Visconde do Uruguai, no trecho compreendido entre a Rua Cel Gomes Machado e a Rua da Conceição.

Todas localizadas no bairro Centro, **das 00:00 H às 20:00 H do dia 04/06/2015 (quinta-feira).**

Art. 2º Proibir o estacionamento na Rua Evaristo da Veiga, em toda sua extensão, no bairro Centro, **das 22:00 H do dia 03/04/2015 (quarta-feira) às 20:00 H do dia 04/04/2015 (quinta-feira).**

Art. 3º Autorizar a inversão de mão de direção na Rua Evaristo da Veiga, em toda sua extensão, adotando o sentido da Avenida Ernani do Amaral Peixoto para a Rua Cel. Gomes Machado, no bairro Centro, **das 00:00 H às 20:00 H do dia 04/06/2015 (quinta-feira).**

Art. 4º Autorizar a inversão de mão de direção na Rua Cel. Gomes Machado, no trecho entre as Ruas Evaristo da Veiga e Visconde de Sepetiba, nesse sentido, no bairro Centro, **das 00:00 H às 20:00 H do dia 04/06/2015 (quinta-feira).**

Art 5º Autorizar o desvio dos ônibus que trafegam pela Avenida Ernani do Amaral Peixoto e que seguem para o Terminal Rodoviário João Goulart, vindos da Zona Sul, para a Rua Evaristo da Veiga, Rua Cel. Gomes Machado, Rua Visconde de Sepetiba, Rua Marquês de Caxias e Avenida Visconde do Rio Branco, no bairro Centro, **das 00:00 às 20:00 H do dia 04/06/2015 (quinta-feira).**

Art 6º Autorizar o desvio dos ônibus que se dirigem à zona sul, oriundos da Avenida Marques do Paraná e da Rua Barão do Amazonas, que deverão acessar a Avenida Visconde do Rio Branco, retornar no Terminal Sul e acessar a Rua da Conceição, no bairro Centro, **das 00:00 H às 20:00 H do dia 04/06/2015 (quinta-feira).**

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXTRATO Nº 22/2015**

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, combinado com Decreto Municipal nº

11.316/2013. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e **Empresa: Trucarr Peças e Serviços EIRELI-EPP**. OBJETO: aquisição de peças para caminhão cesto n.273 VALOR: R\$659,00.Nº do Processo.: 040/000517/2015. DATA:11/03/2015.

EXTRATO Nº 23/2015

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, combinado com Decreto Municipal nº 11.316/2013. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e **Empresa: Comércio de Material de Construção Just. Ltda. ME**. OBJETO: aquisição de material para manutenção VALOR: R\$ 1.908,08.Nº do Processo.:040/000707/2015.DATA:31/03/2015.

EXTRATO Nº 24/2015

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, combinado com Decreto Municipal nº 11.316/2013. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e **Empresa: JM DE FREITAS EXTINTORES EPP**. OBJETO: serviço de regarga de extintores VALOR: R\$ 663,00. Nº do Processo: 040/000547/2015.DATA:12/03/2015.

EXTRATO Nº 25/2015

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, combinado com Decreto Municipal nº 11.316/2013. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e **Empresa: BARAO TOOLS COMERCIO E FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-ME** OBJETO: aquisição de cones em PVC, VALOR: R\$6.602,40;Processo Nº: 040/000303/2015. DATA: 11/02/2015.

EXTRATO Nº 26/2015

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, combinado com Decreto Municipal nº 11.316/2013. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e **Empresa: BARRETO OXIGENIO LTDA**. OBJETO: Aquisição de Oxigênio e Acetileno VALOR: R\$ 5.492,40; Processo Nº: 040/000548/2015. DATA: 12/03/2015.

EXTRATO Nº 28/2015

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, combinado com Decreto Municipal nº 11.316/2013. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e **Empresa: MOVEIS PONTO MOVEIS LTDA-ME**. OBJETO: Aquisição de bancos de jardim, no VALOR: R\$5.998,00; Processo Nº: 040/000619/2015. DATA: 23/03/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NITERÓI

Com base nos termos do artigo 204, inciso II, e artigo 227, parágrafo 7º da Constituição Federal; do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8069/90; do artigo 2º da Lei Municipal nº 919/91; nos artigos 12,15, 84, 149 e 194 da Lei Orgânica Municipal; e nas Resoluções 105, 106 e 116 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente); o CMDCA Niterói DELIBERA:

DELIBERAÇÃO Nº: 135

Em Assembleia Ordinária do CMDCA Niterói, realizada no dia 09 de abril de 2015 no auditório situado na Avenida Amaral Peixoto, 116-4º andar, Centro – Niterói/RJ, a plenária aprovou a publicação da composição da Comissão Temporária Organizadora do Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares do Município de Niterói, mandato 2016/2019, denominada "**Comissão Eleitoral**", composta por todos os Conselheiros de Direito do CMDCA Niterói e sua equipe técnica.

Com base nos termos do artigo 204, inciso II, e artigo 227, parágrafo 7º da Constituição Federal; do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8069/90; do artigo 2º da Lei Municipal nº 919/91; nos artigos 12,15, 84, 149 e 194 da Lei Orgânica Municipal; e nas Resoluções 105, 106 e 116 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente); o CMDCA Niterói DELIBERA:

DELIBERAÇÃO Nº: 136

Em Assembleia Ordinária do CMDCA Niterói, realizada no dia 09 de abril de 2015 no auditório situado na Avenida Amaral Peixoto, 116-4º andar, Centro – Niterói/RJ, a plenária aprovou a publicação da composição da Comissão Temporária Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança de Niterói, composta pelos seguintes membros deste Conselho de Direitos: Jane Debora da Conceição, Márcia Bazhuni Pombo, Liara William Gonçalves e Geiza Machado de Freitas; pelas Adolescentes: Adriana da Silva Miranda (E.M. João Brazil), Júlia dos Santos Oliveira (E.M. João Brazil) e Rayana dos Santos Fernandes Júlia (Oratório Mamãe Margarida); Apoio: Luiza Maria Eulálio Perpétuo (Fórum DCA), Martha Christina C. L. da Cunha (Oratório Mamãe Margarida) e Maria Bernadete (SASDH); e equipe técnica do CMDCA Niterói: Secretário-Executivo Paulo Negrís, Assistente Social Fernanda Moura e a Estagiária Maria Clara Ferreira Azevedo.

Com base nos termos do artigo 204, inciso II, e artigo 227, parágrafo 7º da Constituição Federal; do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8069/90; do artigo 2º da Lei Municipal nº 919/91; nos artigos 12,15, 84, 149 e 194 da Lei Orgânica Municipal; e nas Resoluções 105, 106 e 116 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente); Considerando O disposto nos artigos 131 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990(ECA), com as modificações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.242/1991, 12.010/2009 e 12.696/2012;

O disposto na Lei Municipal nº 2952/2012, que dispõe sobre a implantação, estrutura, processo de escolha e funcionamento dos Conselhos Tutelares do Município de Niterói;

O disposto na Lei Municipal n.º 3.137, de 17 de abril de 2015, que altera a Lei Municipal n.º 2.952/2012 para definir a forma de escolha dos conselheiros tutelares, DELIBERA:

DELIBERAÇÃO Nº: 137

Em Assembleia Ordinária do CMDCA Niterói, realizada no dia 12 de março de 2015 no auditório situado na Avenida Amaral Peixoto, 116-4º andar, Centro – Niterói/RJ, a plenária aprovou o Edital de abertura para o Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares do Município de Niterói, mandato 2016/2019. E torna público a abertura do referido processo de escolha:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital Nº 01/2015 do CMDCA Niterói

Regulamenta o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Niterói, para o mandato 2016/2019.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Niterói (CMDCA), com sede na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº 116, 4º andar, Centro, Niterói, RJ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 139, da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) com alterações da Lei Federal Nº 12010/09; na Lei Municipal nº 2952/2012, alterada pela Lei Municipal nº 3.137/2015; na Resolução 139/10 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA); da Lei Federal Nº 4.737/65 (Código Eleitoral) e Lei nº 9.504/97, alterada pela Minirreforma Eleitoral – Lei nº 12.034/09, regulamentada pela Resolução TSE nº 23.191/09; TORNA PÚBLICO a abertura do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares para o Mandato 2016/2019 para os Conselhos Tutelares I, II e III do município de Niterói, com votação a ser realizada no dia 04/10/15, no horário das 9h às 17h, conforme o disposto no presente Edital:

Art. 1º. O presente edital regulamenta o processo de inscrição, a prova de aferição de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a eleição, a capacitação (eliminatória) e a propaganda eleitoral de candidatos que participarão do

processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Niterói e seus respectivos suplentes, eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 1º Serão preenchidos os cargos de Conselheiros dos seguintes Conselhos Tutelares já instalados e em funcionamento no Município de Niterói:

Conselho Tutelar I – Região Centro e Praias da Baía;

Conselho Tutelar II – Região Oceânica;

Conselho Tutelar III – Região Norte.

§ 2º Consta do **Anexo IV** a delimitação da área de circunscrição de cada Conselho Tutelar.

§ 3º Cada Conselho Tutelar é composto por 5 (cinco) Conselheiros Titulares e 5 (cinco) Conselheiros Suplentes, escolhidos de acordo com as disposições previstas na presente Deliberação.

§ 4º Se no curso do procedimento regulamentado pelo presente edital forem criados e implantados novos Conselhos Tutelares, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), deliberará edital complementar para incluir o preenchimento dos cargos de Conselheiros Tutelares dos novos Conselhos criados, em conformidade com as normas previstas na presente Deliberação.

I - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 2º. O período para a inscrição de candidatos à função de Conselheiro Tutelar será de **03/06/2015** até **26/06/2015**, no horário de **09** às **17 horas**.

Parágrafo único. Consta do **ANEXO V** o cronograma das etapas deste processo de escolha.

Art. 3º. Para inscrever-se no processo de seleção o candidato deve atender aos requisitos seguintes:

I - deter reconhecida idoneidade moral;

II - possuir idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - estar no gozo dos direitos políticos;

IV - residir no município de Niterói;

V - ter ensino médio completo;

VI - ter reconhecido trabalho, de no mínimo dois anos, com crianças e/ou adolescentes em uma das seguintes áreas:

a) estudos e pesquisas;

b) atendimento direto;

c) defesa e garantia de direitos.

Parágrafo único. As inscrições serão habilitadas pela comissão eleitoral do processo de escolha.

Art. 4º. Para efetuar a inscrição, os candidatos deverão preencher requerimento próprio, conforme modelo **Anexo I**, fornecido pela Comissão Eleitoral instituída, que funciona à Av. Ermani do Amaral Peixoto, 116, 4º andar, nesta cidade, dando entrada do mesmo, acompanhado dos documentos relacionados nos parágrafos seguintes, no mesmo local, no período e no horário indicado no art. 2º, para a formação do competente processo administrativo.

§ 1º Devem ser anexados ao requerimento cópia dos documentos seguintes, comprobatórios dos requisitos elencados no artigo anterior:

I- cédula de identidade;

II- título de eleitor;

III- comprovação de residência na circunscrição, conforme definido no § 2º, do art. 1º, do Conselho Tutelar a que pretende concorrer;

IV- comprovação de atuação profissional, referidas no art. 19, inciso V da Lei Municipal nº 2.952/2012, com firma reconhecida do declarante;

V- certificado de conclusão de ensino médio ou curso técnico equivalente, com firma reconhecida do declarante;

VI- certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal e comarca onde residiu o candidato nos últimos cinco anos, com validade à época da inscrição;

VII- publicação do ato de seu desligamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA- Niterói no Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei Municipal n.º 2.952/2012.

§ 2º Será aceita como comprovante de residência cópia de guia de cobrança de impostos ou taxas, ou contas de prestadoras de serviço público (água, luz, telefone) emitidas em nome do candidato ou ainda, declaração da Associação de Moradores local. No caso do candidato residir em imóvel de terceiro, deverá apresentar um dos comprovantes relacionados acompanhado de declaração do titular de que reside no local, com firma reconhecida do declarante.

§ 3º A comprovação, correspondente à atuação do candidato que trata o inciso IV, deverá ser apresentada através de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato de voluntariado (conforme a Lei Federal N.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998), acrescida de relatório de atividades, comprovando o trabalho efetivo, mencionando as atividades desenvolvidas com o público alvo (crianças e/ou adolescentes) indicadas no art. 3º, inciso VI, deste edital (Anexo II).

§ 4º A Instituição ou Órgão emitente do relatório indicado no parágrafo anterior deverá estar registrada no CMDCA Niterói até a data da publicação deste Edital, ou em órgão competente, conforme o segmento de atuação. O Relatório citado deverá ser apresentado no original, em papel timbrado oficial da Instituição, e assinado por 3 (três) membros da Diretoria da Instituição não governamental. No caso de órgãos públicos, pela chefia imediata ou substituto legal.

§ 5º O Certificado previsto no inciso V, deverá ser apresentado no original. As certidões solicitadas no inciso VI, são aquelas expedidas pelos cartórios da Comarca de Niterói, as quais devem ser apresentadas no original.

§ 6º Os candidatos à recondução ao cargo de Conselheiro Tutelar deverão apresentar um relatório conclusivo das ações desenvolvidas no período de seu mandato, com a assinatura de três Conselheiros do Conselho Tutelar, devendo constar o período de seu exercício, conforme modelo **anexo III**. O Relatório deverá ser apresentado no original.

§ 7º Nos casos de recondução à função de Conselheiro Tutelar, não será necessário o desligamento do Conselheiro Tutelar das suas funções visando assegurar a continuidade dos trabalhos sem prejuízo à população.

§ 8º Serão automaticamente indeferidas, pela Comissão Eleitoral, as inscrições dos Conselheiros Tutelares candidatos à recondução que tenham sido penalizados em procedimentos pela Corregedoria dos Conselhos Tutelares de Niterói ou por outros órgãos da administração pública.

§ 9º Os documentos, quando não prevista a apresentação no original, poderão ser apresentados em cópia, podendo, no entanto, ser solicitado a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos apresentados.

§ 10 Se os documentos apresentados não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, sua emissão deverá ter ocorrido há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da apresentação do requerimento de inscrição de que trata o presente artigo.

§ 11 Não será permitido o recebimento e/ou inclusão de documentos fora dos prazos estipulados por este edital.

§ 12 Serão automaticamente indeferidos, pela Comissão Eleitoral, os processos administrativos que, porventura, sejam indevidamente abertos, com documentação incompleta ou inadequada.

Art. 5º. Para efeitos do que determina o presente Edital, nos seus artigos 4º e 5º, bem como a Lei Municipal n.º 2.952/2012, no seu artigo 19, inciso V, serão reconhecidas como comprovação de atuação profissional de no mínimo dois anos com crianças e /ou adolescentes as atividades seguintes:

I - na área de estudos e pesquisa:

- a) atividade de pesquisa, com produção de relatório institucional, vinculada a órgão acadêmico de faculdade ou universidade pública ou privada;
- b) atividade de pesquisa, com produção de relatório institucional, vinculada a instituição não governamental (ONG) que tenha a pesquisa ou a produção de material de formação entre as suas finalidades institucionais;
- c) atividade de pesquisa, com produção de relatórios institucionais, vinculada a órgão governamental que tenha a pesquisa ou a produção de material entre as suas finalidades;

II - na área do atendimento direto:

- a) atuação profissional como educador, profissional de nível superior ou dirigente em órgão governamental ou não governamental que desenvolve programa em regime de:
 - 1) orientação e apoio sócio-familiar;
 - 2) apoio sócio-educativo em meio aberto;
 - 3) colocação familiar;
 - 4) acolhimento institucional e familiar;
 - 5) prestação de serviço à comunidade;
 - 6) liberdade assistida;
 - 7) semi liberdade;
 - 8) internação.

III - na área de defesa e garantia de direitos

- a) atuação como Conselheiro Tutelar;
- b) atuação como técnico de nível superior em equipe interdisciplinar de apoio ao Conselho Tutelar;
- c) atuação como profissional em equipe interdisciplinar ou Conselheiro de Direitos de Conselho de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente ou Centros de Defesa de Direitos Humanos, com projetos específicos voltados para os direitos infanto-juvenis;
- d) atuação como equipe técnica de apoio à Defensoria Pública, lotado para intervenção na Justiça da Infância e Juventude ou em núcleo Especializado de Atendimento à Criança e ao Adolescente;
- e) atuação como equipe técnica de apoio do Ministério Público, lotado para intervenção nas Promotorias da Infância e da Juventude ou Curadoria Especial da Criança e do Adolescente;
- f) atuação como equipe técnica interprofissional de assessoria à Justiça da Infância e Juventude.

§ 1º Não será reconhecido o trabalho de Conselheiros Tutelares ou Conselheiros de Direitos que tenham sido penalizados, administrativa ou judicialmente, com perda de mandato.

Art. 6º. Encerrado o prazo para inscrição, a Comissão Eleitoral avaliará os requerimentos e documentação apresentados pelos candidatos e fará, a publicação no Diário Oficial do Município de nominata dos candidatos que preencheram os requisitos deste edital.

§ 1º Será enviada cópia da publicação ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ao Juiz da Vara da Infância e da Juventude e Idoso, à Coordenadoria das Promotorias da Infância e Juventude do Ministério Público e aos Conselheiros Tutelares. Tanto as autoridades referidas, como qualquer cidadão, poderão solicitar, fundamentadamente, a impugnação das candidaturas.

Art. 7º. Qualquer pedido de impugnação deverá ser oferecido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA-Niterói), no período de **29/06 a 03/07/2015**, no horário compreendido entre 9h e 17h.

Parágrafo único. Caso haja pedido de impugnações, o CMDCA-Niterói deverá julgá-las entre os dias **06 e 10/06/2015**.

Art. 8º. Havendo impugnação, o CMDCA-Niterói publicará o resultado no D.O. Niterói no dia **13/07/2015**, servindo esta publicação como intimação ao impugnado para que, caso queira, recorra da decisão.

Art. 9º. O pré-candidato que tiver sua inscrição impugnada, poderá recorrer da decisão para CMDCA Niterói, de forma escrita e fundamentada, entre os dias **20 a 24/07/2015**.

Art. 10. Não havendo impugnações, ou após a solução destas, será publicada a relação, entre os dias **03 e 07/08/2015**, no Diário Oficial de Niterói, dos candidatos que obtiveram o deferimento de suas inscrições, estando aptos a participar da prova de aferição.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

II. DA PROVA DE AFERIÇÃO:

Art. 12. A Prova de Aferição de Conhecimentos Específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, que integra o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, conforme previsto no inciso V, do art. 18, da Lei Municipal n.º 2.952/2012, refere-se à aferição dos conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e, em especial, sobre, sobre as atribuições do Conselho Tutelar e será formulada e ministrada por instituição ou comissão de especialistas de reconhecida capacidade técnica, selecionada e designada pela Comissão Eleitoral do CMDCA, de forma a garantir eficiência e transparência desta etapa do processo de escolha;

Art. 13. A Prova de Aferição consistirá de prova objetiva composta de 40 (quarenta) questões, com 5 (cinco) alternativas de respostas cada, sendo somente uma a correta, valendo 2 (dois) pontos cada questão, perfazendo o total de 80 (oitenta) pontos, e de uma prova discursiva versando sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e/ou tema referente ao segmento valendo o total de 20 (vinte) pontos.

§ 1º Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 60% dos pontos previstos para a prova objetiva, e 60% dos pontos previstos para a prova discursiva.

§ 2º Os candidatos aprovados na prova de aferição, e não impugnados pelo CMDCA, estarão aptos a participar do processo de votação.

III- DA PROPAGANDA:

Art. 14. Após a publicação do resultado da prova de aferição, o candidato terá até o dia 03/10/2015 para realização de campanha.

IV. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO:

Art.15. A realização do Processo de Votação para a Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Niterói acontecerá no dia **04 de outubro de 2015**, pelo sufrágio universal e voto direto, facultativo, secreto e uninominal, com valor igual para todos, pelos eleitores com domicílio eleitoral na circunscrição do Conselho Tutelar, no horário de 9h às 17horas, nos postos de votação a serem divulgados posteriormente, no diário oficial e nos jornais de maior circulação no Município.

Parágrafo único: A votação será realizada em um único dia, com postos de votação em locais de fácil acesso para os eleitores, garantido um posto de votação com acessibilidade para pessoas com deficiência em cada uma das três regiões.

Art.16º. Nos locais de votação deverão estar presentes o Coordenador do Posto de Votação, e os integrantes das mesas receptoras de votos.

§ 1º Não comparecendo alguns dos integrantes das mesas receptoras de votos, o Coordenador do Posto de Votação designará, para as mesmas, cidadãos de ilibada conduta que aceitem o encargo;

§ 2º O presidente da mesa receptora de votos iniciará o processo de votação às 09:00 horas, com a abertura da Ata Circunstanciada.

Art. 17. O CMDCA Niterói providenciará junto ao Tribunal Regional Eleitoral a cessão de urnas para votação, as quais ficarão sob a responsabilidade do Coordenador de Posto de Votação;

Parágrafo Único: Será afixado, em cada um dos Postos de Votação, a relação dos candidatos da área de abrangência do Posto. As relações devem ser uma em ordem

alfabética e outra em ordem numérica. Todas devem trazer o número e o nome do candidato.

Art. 18. Será constituída, por área de abrangência uma Coordenação Regional, cujos endereços serão divulgados pelo CMDCA Niterói até 48 horas antes do início do processo de recepção dos votos. A Coordenação Regional será composta por, pelo menos, dois Conselheiros de Direitos do CMDCA Niterói.

Art. 19. O Eleitor deverá apresentar-se à mesa receptora de votos munido de um Documento de Identidade com foto, do Título de Eleitor e/ou comprovante da última votação.

Art. 20. Após identificado pela mesa receptora de votos, o eleitor dirigirá-se à cabine de votação.

Art. 21. Os Candidatos poderão credenciar, por posto de votação da área em que se habilitaram, 1 (um) fiscal de votação.

§ 1º Só poderão atuar como fiscais pessoas idôneas e maiores de 18 anos de idade.

§ 2º O candidato deverá realizar o credenciamento dos fiscais referidos no *caput*, junto ao CMDCA Niterói, através de Formulário próprio, mediante apresentação de cópia do Documento de Identidade e do Título de Eleitor dos Fiscais, conforme especificado no cronograma de etapas.

§ 3º O fiscal credenciado deverá retirar a sua credencial no CMDCA Niterói, mediante a apresentação de um documento de identidade com foto, na data especificada no cronograma de atividades.

§ 4º O fiscal terá atuação exclusiva junto ao posto de votação ao qual estará credenciado. Não será permitida a atuação em outro posto de votação.

Art. 22. Todos os candidatos são Fiscais Natos, podendo atuar na região a qual se habilitaram como candidatos.

§ 1º O candidato deverá retirar sua credencial de fiscal no CMDCA Niterói mediante a apresentação de um documento de identidade com foto na data especificada no cronograma de atividades.

§ 2º Os Fiscais e Candidatos, ao atuarem nos postos de votação, deverão manter à vista sua credencial e não poderão portar nenhum objeto de propaganda eleitoral. Sempre que solicitados deverão apresentar ao Presidente da Mesa, ao Coordenador do Posto de votação ou a qualquer outra Autoridade Pública, documento de identificação, juntamente com a credencial.

Art. 23. Os atuais Conselheiros Tutelares que não estiverem se candidatando à recondução, são Fiscais Natos. Para tal deverão retirar no CMDCA Niterói, sua credencial, conforme especificado no cronograma de atividades.

Art. 24. Havendo conduta incompatível com os trabalhos de votação ou atitude descortês com quaisquer dos integrantes dos postos de votação, inclusive proveniente de Candidato e/ou Fiscal, poderá ser acionada força policial.

Art. 25. Encerrada a coleta de votos o presidente da mesa receptora de votos deverá lacrar a urna.

Art. 26. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada por todos os integrantes da mesa receptora de votos e ser devidamente acondicionada em envelope lacrado.

Art. 27. Todo o material deverá ser entregue ao Coordenador do Posto de Votação, que repassará ao Conselheiro Municipal de Direitos, responsável pela Supervisão da votação da área de abrangência do Posto de Votação.

§ 1º O Coordenador do posto de votação deverá esperar, juntamente com os presidentes de mesa, a presença do Conselheiro de Direitos que irá conduzir os envelopes, com a ata circunstanciada e a urna lacrada, até o local onde será instalada a Central de Apuração, cujo endereço será designado pelo CMDCA Niterói.

§ 2º Todo o material da votação será conduzido em carros fornecidos pela Prefeitura, devidamente identificados. Nos veículos, além do motorista, deverá estar presente, no mínimo, dois Conselheiros Municipais de Direitos. Não será permitida a locomoção, junto com o material de votação, de candidatos ou fiscais.

Art. 28. Os casos omissos surgidos durante o processo de recepção de votos serão resolvidos, regionalmente, pelo Representante do CMDCA Niterói, após consulta a um integrante da Comissão Eleitoral.

V - DA APURAÇÃO

Art. 29. A apuração de votos, terá início a partir da chegada das urnas no dia 04 de outubro de 2015, na Central de Apuração.

Art. 30. As mesas de apuração deverão ter a presença de um representante do Ministério Público.

Art. 31. Caberá ao Presidente do CMDCA Niterói, ou pessoa por ele indicada, a coordenação da Mesa de Trabalho.

Art. 32. As solicitações de impugnações e/ou as reclamações registradas nas atas de votação, serão decididas administrativamente no curso da totalização pela Comissão Eleitoral, por maioria dos votos, cientes os interessados presentes.

Art. 33. O trabalho de totalização de votos poderá ser acompanhado pelos Conselheiros Municipais de Direitos, por representantes do Ministério Público, pelos Conselheiros Tutelares, por candidatos, por autoridades públicas e por fiscais, devidamente credenciados.

§ 1º Serão utilizadas para acesso à área restrita da Central de Apuração as mesmas credenciais utilizadas no processo de recepção de votos. Para o acesso à área restrita, todos deverão apresentar, juntamente com a credencial, um documento de identificação.

§ 2º Havendo conduta incompatível com os trabalhos de apuração ou atitude descortês com quaisquer dos integrantes das mesas apuradoras, inclusive proveniente de Candidato e/ou Fiscal, poderá ser acionada força policial.

Art. 34. Caso necessário votação manual, após fazer a declaração dos votos em branco e antes de ser anunciado o seguinte, será posto na cédula, no lugar correspondente à indicação do voto, a expressão "em branco", além da rubrica do Presidente da mesa apuradora.

§ 1º O mesmo processo será adaptado para o voto nulo.

§ 2º As cédulas oficiais, à medida que forem abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da mesa apuradora.

§ 3º As questões relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade.

Art. 35. Após a totalização dos votos serão novamente colocados em envelopes e lacrados os votos e os mapas de totalização de cada urna eleitoral.

Art. 36. Serão considerados Conselheiros Tutelares titulares os 05 (cinco) candidatos que obtiverem a maioria do número de votos por área de Abrangência dos Conselhos Tutelares e considerados suplentes os 05 (cinco) imediatamente posteriores.

Parágrafo único: Os demais candidatos integrarão cadastro de reserva, de acordo com a ordem de votação obtida.

Art. 37. Em caso de empate, terá precedência o candidato de mais idade.

Art.38. Concluída a totalização dos votos, o CMDCA Niterói proclamará o Resultado do Processo de Escolha, mandando publicar no Diário Oficial do município o nome dos candidatos e o número de votos recebidos.

Art. 39. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser decididos, pela Comissão Eleitoral do CMDCA Niterói.

Art. 40. Os casos omissos serão decididos pelo CMDCA Niterói.

VI. DO CURSO DE CAPACITAÇÃO OBRIGATÓRIA:

Art. 41. Os candidatos eleitos serão convocados para um curso de capacitação acerca das normas do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como sobre as peculiaridades e aspectos práticos do exercício da função de Conselheiro Tutelar. O conteúdo, a carga

horária e a metodologia serão divulgados em edital próprio a ser deliberado e publicado pelo CMDCA Niterói.

Parágrafo Único: Nos casos de Conselheiros Tutelares titulares, a capacitação incluirá estágio de uma semana, *in loco*, no Conselho Tutelar para qual foi eleito.

Art. 42. O candidato só poderá tomar posse mediante frequência mínima de 75% na capacitação referida no artigo 41 do presente edital, salvo faltas justificadas, sob pena de automática eliminação do processo de escolha do Conselho Tutelar

VII- DA COMISSÃO ELEITORAL DO CMDCA:

Art. 44- A comissão eleitoral formada para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares da Cidade de Niterói, para mandato de 2016-2019 se dissolverá em 30 dias após o término do processo eleitoral.

Art. 45- Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Niterói, XX de xxxxxxxxxxxx de 2015.

Presidente do CMDCA

ANEXO I REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilmo(a). Sr(a).

Presidente do CMDCA – Niterói

Eu.....
conhecido(a) como....., portador(a) da identidade
n.º....., expedida pelo....., em
....., brasileiro(a), estado civil.....
profissão....., residente e domiciliado à
....., n.º....., complemento
....., bairro.....
Tels. na cidade de Niterói, Celular.....
e-mail....., venho requerer a V.Sª
que se digne conceder minha inscrição como candidato(a) a Conselheiro(a) Tutelar da
Circunscrição do Conselho Tutelar....., na forma do Artigo 133 da Lei Federal
8069/1990, combinado com o Artigo 19, da Lei Municipal n.º 2.952, de 17/05/2012 e
alterações, e para tal, anexo a documentação necessária (abaixo relacionada), declarando
satisfazer as condições estipuladas na legislação vigente.

Documentos Comprobatórios:

() I - cédula de identidade;

() II - título de eleitor;

() III - comprovação de residência na circunscrição do Conselho Tutelar a que pretende
concorrer;

() IV - comprovação de atuação profissional ou voluntária, referidas no art. 19, inciso V, da
Lei Municipal n.º 2.952, de 17/05/2012 com firma reconhecida do declarante, devendo a
instituição ser registrada no CMDCA-Niterói ou órgão competente conforme o caso;

() V - certificado de conclusão de ensino médio ou curso técnico equivalente, com firma
reconhecida do declarante;

() VI - certidão negativa de distribuição de feitos criminais expedida pela Comarca onde
residiu o candidato nos últimos cinco anos, com validade à época da inscrição;

() VII - publicação do ato de desligamento do Conselheiro Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente no Diário Oficial do Município, para comprovação do disposto
nos art. 21, da Municipal n.º 2.952, de 17/05/2012.

Niterói, de de 2015.

Assinatura do Requerente

ANEXO II COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL OU VOLUNTÁRIA (EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

- Nome da Instituição:

- Nome Completo do Profissional ou Voluntário:

- Período do exercício:

- Nome do Projeto:

- Objetivo do Projeto (máximo de 5 linhas):

- Área de Atuação:

() Estudos e Pesquisas

() Atendimento Direto

() Defesa e Garantia de Direitos

- Público Alvo:

- Resumo das Atividades Desenvolvidas (máximo de 5 linhas) :

Data:

Assinatura

Assinatura

Assinatura

OBS : O presente documento deve ser assinado por três (03) membros da Diretoria da
Instituição, ou pela Chefia imediata ou Substituto Legal, no caso de órgão público, devendo
ter firma reconhecida de pelo menos um signatário.

ANEXO III RELATÓRIO DE ATIVIDADES (EM PAPEL TIMBRADO DO CONSELHO TUTELAR)

- Nome Completo:

- Período do Exercício :

- Resumo das Atividades Desenvolvidas (mínimo de 10 e máximo de 20 linhas)

Data:

Conselheiro Tutelar

Conselheiro Tutelar

Conselheiro Tutelar

ANEXO IV DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE CIRCUNSCRIÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES

CONSELHO TUTELAR I – REGIÃO CENTRO E PRAIAS DA BAÍA

Bairros de abrangência: Ponta D'Areia, Centro, Bairro de Fátima, Morro do Estado, são Domingos, Ingá, Graçoatá, Boa Viagem, Icaraí, Pé Pequeno, Santa Rosa, Vital Brasil, Viradouro, São Francisco, Cachoeiras, Charitas e Jurujuba.

CONSELHO TUTELAR II – REGIÃO OCEANICA E PENDOTIBA

Bairros de abrangência: Cafubá, Piratininga, Cambinhas, Itaipu, Itacoatiara, Jacaré, Engenho do Mato, Ititoca, Sapê, Largo da Batalha, Maceió, Cantagalo, Badú, Matapaca, Maria Paula, Vila Progresso, Muriquí, Rio do Ouro e Várzea das Moças.

CONSELHO TUTELAR III – REGIÃO NORTE

Bairros de abrangência: São Lourenço, Ilha da Conceição, Ponto Cem Réis, Barreto, Tenente Jardim, Engenhoca, Caramujo, Fonseca, Cubango, Viçoso Jardim, Baldeador, Santa Barbara e Santana.

ANEXO V

Cronograma de Etapas do Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares do Município de Niterói 2016/2019	
ETAPAS	DATAS / HORÁRIOS
Processo de Inscrição	de 03 a 26/06/2015
Pedido de Impugnação	de 29/06 a 03/07/2015
Publicação da Impugnação	13/07/2015
Recorrer da Impugnação	de 20 a 24/07/2015
Publicação das inscrições deferidas	03/08/2015 a 07/08/2015
Estudo Dirigido	15/08/2015
Prova de Aferição	16/08/2015
Resultado da Prova	25/08/2015
Campanha Eleitoral	De 25/08 a 03/10/2015
Credenciamento de fiscais	de 07 a 11/09/2015
Entrega de credenciais	01 e 02/10/2015
Processo de Votação	04/10/2015
Resultado final e Publicação	07/10/2015
Posse dos Conselheiros	10/01/2016

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL PGM N. 16, DE 30 DE ABRIL DE 2015.**

O Procurador Geral do Município de Niterói, no uso das suas atribuições, CONVOCA, a candidata aprovada na 3º PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DA PGM NITERÓI na 12ª colocação, na área forense, a comparecer à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 12º andar, Centro, Niterói, nos dias 04 de maio de 2015, de 11:00h às 17:00h, para apresentar os documentos abaixo relacionados (EDITAL PGM Nº 01, de 15 de outubro de 2014. Item XII, 12.1):

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
12	017/2014	Rafaela Guariglia Quaresma

- Declaração da Faculdade de Direito, oficial ou reconhecida, de conclusão de 3/5 do curso de Bacharel;
- Certidão de matrícula em Faculdade de Direito (oficial ou reconhecida);
- Certidão de que não sofreu penalidade disciplinar;
- Histórico escolar atualizado;
- Xerox da carteira demonstrando a inscrição nos quadros de estagiário da OAB/RJ ou protocolo de requerimento da inscrição;
 - 2 (duas) fotos 3 x 4;
 - Currículo;
- Número da conta bancária (xerox do cartão do banco).

Se a Comissão Organizadora verificar irregularidades na documentação apresentada, o candidato convocado terá até a data da assinatura do contrato (a ser anunciada) para saná-las.

CORRIGENDA

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista erro de digitação,

onde se lê: EDITAL PGM Nº 28, DE 08 DE JANEIRO DE 2015. **leia-se:** EDITAL PGM Nº 01, DE 08 DE JANEIRO DE 2015.

(Omitido do DO de 09 de janeiro de 2015).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

A **Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 9614 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Pregão no âmbito da Fundação Municipal de Saúde, integrada pelos servidores abaixo:

Pregoeiro (a): Pedro Henrique M. dos Santos Lins –Matrícula nº 437.218-1

Pregoeiro (a): Inezelane Nacif Tiengo - Matrícula nº 432.850-7

Pregoeiro(a): Fabiana Barbosa Motta - Matrícula nº 437.057-3.

Pregoeiro (a): Elaine dos Santos Coutinho - Matrícula nº 436.052-2

Apoio: Eliana Bizzo Neves Tavares- nº 434.974-2

Apoio: Carlos Alberto Valadares - Matrícula nº 437.098

Apoio: Eliana de Almeida Albuquerque da Matta - Matrícula nº 437.061-5

Art. 2º - A Comissão Permanente de Pregão conduzirá os procedimentos relativos à modalidade licitatória de pregão, desde a elaboração de editais, análise e julgamento de documentação e propostas, atos convocatórios, recursos e os demais procedimentos pertinentes ao pregão, nos termos do Decreto Municipal nº 9.614 de 22 de julho de 2005.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todos os atos anteriores que tratem sobre o mesmo assunto.

(PORTARIA FMS/FGA Nº 098/2015).

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CITAÇÃO:**

Nome: Djalma Luiz da Silva Serpa, cargo Auxiliar de Enfermagem, matrícula FMS nº 433.712-7, com lotação no HOF. **Assunto:** Exoneração, referente ao processo nº 200/874/2015. **Prazo:** 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 (três) dias. **Fundamentação Legal:** Lei nº 531/85, conforme artigo 84 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Processo nº.200/16817/2009 de 08/12/2009 sobre a cessação da obrigatoriedade do Exame Demissional. **Nome:** Sandro Artur Fierz Silva, cargo Técnico em Laboratório, matrícula FMS nº 434.386-9, com lotação no HMCT.

Assunto: Exoneração, referente ao processo nº 200/465/2015. **Prazo:** 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 (três) dias. **Fundamentação Legal:** Lei nº 531/85, conforme artigo 84 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Processo nº.200/16817/2009 de 08/12/2009 sobre a cessação da obrigatoriedade do Exame Demissional.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente

Aprovo as contas do convênio nº 014/2013, período: janeiro a dezembro de 2014 da INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURAL – TEAR, Creche Comunitária Betânia, Programa Criança na Creche.

Aprovo as contas do convênio nº 011/2013, período: janeiro a dezembro de 2014 do GRUPO ESPÍRITA PAZ, AMOR E RENOVACÃO - GEPAR, Creche Comunitária Meimei, Programa Criança na Creche.

Descredencia e Credencia Servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói para o recebimento da Verba Escolar.

O **Presidente da Fundação Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar os Servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionadas, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal.

Adriana Cunha Pestana Carreiro – Matrícula nº 233.044-7 da UMEI Julieta Botelho. (Detentora)

Art. 2º - Credenciar os Servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionados, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal.

Erica da Costa Barros - Matrícula nº 237.125-0, da UMEI Julieta Botelho (Detentora);

Roseli Franzini de Oliveira Leal - Matrícula nº 235.556-8, da UMEI Julieta Botelho (Detentora)

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Portaria FME/PRES/358/15)

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto n.º 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991,

RESOLVE:

Considerar Nomeados para os cargos abaixo relacionados, tendo em vista sua aprovação no V CONCURSO PÚBLICO DA FME, em obediência à Ordem de Classificação publicada em 23/02/2011, republicada em 05/03/2011:

Merendeiro EF I, a contar de 12 de março de 2015.

Portaria FME/333/2015 – **Lucia Teixeira de Oliveira**, matrícula nº 0237.513-7, em vaga decorrente da Exoneração de Claudia de Souza Alves, matrícula 0236.229-1.

Agente de Administração Educacional NM I, a contar de 03 de março de 2015.

Portaria FME/334/2015 – **Kamila Rossi Casanova**, matrícula nº 0237.521-0 em vaga decorrente da Exoneração de Camila Alves Martins, matrícula 0234.212-9

Portaria FME/335/2015 – **Vera Lucia Ferreira**, matrícula nº 0237.523-6, em vaga decorrente da Exoneração de Alessandra Sant'Anna Lirio, matrícula 0235.921-4.

Considerar **DESISTENTE, DANIEL MOL MACHADO**, do cargo de Agente de Administração Educacional NM I, 213º colocado, convocado pelo 63º Edital de Convocação, publicado em 20/02/2015, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME Nº 336/2015.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto N.º/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a contar de 16 de abril de 2015, de acordo com o inciso I do art. 84, da Lei 531/85, de 18 de janeiro de 1985, **Carlos Fernando Donato Subrinho** do cargo de Téc. Manutenção Computador NM II, matrícula 235160-9, do Quadro Permanente de Pessoal da FME. Portaria FME 337/2015. Processo 210001807/2015.

Exonerar, a pedido, a contar de 23 de março de 2015, de acordo com o inciso I do art. 84, da Lei 531/85, de 18 de janeiro de 1985, **Alice Moraes Rego de Souza** do cargo de Professor II MTD I, matrícula 236236-6, do Quadro Permanente de Pessoal da FME. Portaria FME 343/2015. Processo 210001395/2015.

Despachos do Presidente

Incluir na Portaria nº. 106/2015, publicada em 04.02.2015 o recurso de Adicional por Formação Continuada - Deferido.

Matrícula	Processo	Deferido
2351286	210/1471/2015	15%

Abono Permanência – Deferido

Proc. 210001628/2015 – Maria Cristina Bittencourt.

Auxílio Doença – Deferido

Proc. 210001768/2015 – Márcia Pontes Albuquerque.

Proc. 210001769/2015 – Márcia Pontes Albuquerque.

Averbação de Tempo de Serviço – Deferida

Proc. 210001699/2015 – Eduardo Garritano.

Proc. 210001790/2015 – Valeria Rosana Paes Barreto Carvalho.

Cancelamento de Permuta – Deferida

Proc. 210001766/2015 – Sylvania Oliveira dos Anjos.

Proc. 210001802/2015 - Ana Paula Soares Botelho de Andrade.

Cancelamento de Redução de Carga Horária – Deferido

Proc. 210001644/2015 – Rosane Abreu da Silva Grasso.

Cessão de Servidor – Deferida

Proc. 180000503/2015 – Fernanda Sixel Barreto.

Licença Especial – Deferida

Proc. 210/1397/2015 – Sílvia Coelho da Silva.

Proc. 210/0990/2015 - Mariana Carvalho da Silveira.

Proc. 210/0951/2015 – Elizabeth Coutinho da Silva.

Proc. 210/0589/2015 - Maria Nazaré Freixo.

Proc. 210/0015/2015 - Marise Silvino Sgaraglia Marcellos.

Proc. 210/1255/2015 – Fernanda de Oliveira Gomes.

Licença Sem Vencimento – Deferida

Proc. 210/0630/2015 – Jean Carlos Schimidt da Rosa.

Proc. 210/1562/2015 - Fabiana Ferreira dos Santos Britto.

Proc. 210/1444/2015 - Simone de Souza Gomes.

Proc. 210001826/2015 – Taiana Costa Cardoso.

Salário Família – Deferido

Proc. 210001757/2015 – Marleide de Farias A dos Santos.

Proc. 210001803/2015 - Ana Paula Soares Botelho de Andrade.

Proc. 210001857/2015 – Carolina Meira Vieira.

Readaptação – Deferida

Proc. 210/0298/2015 - Beatriz Rabello Amim Vicente.

Proc. 210/1291/2015 – Danielle Costa de Araujo.

Proc. 210/4834/2014 – Francine Santos de Oliveira.

Redução de Carga Horária – Deferida

Proc. 210/0730/2015 - Fernando Fortunato Faria Ferraz.

Proc. 210/1304/2015 – Lucimar Borges Carneiro.

Proc. 210/1595/2015 – José Eduardo Muniz Lima.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL

Ficam convocados professores, pais de alunos, alunos maiores e servidores da UMEI Senador Vasconcelos Torres, localizada na Rua Santos Moreira 58, Santa Rosa, Niterói-RJ, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de sua atividade pedagógica, administrativa e financeira, para uma Assembleia Geral do Conselho Escola Comunidade que será realizada aos dezoito dias do mês de maio do corrente ano às 8h, na sede da Unidade Escolar para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

– Discussão e deliberação sobre CEC;

– Aplicação dos recursos do PDDE;

– Assuntos Gerais.

**EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO
ATOS DO PRESIDENTE
HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 001/2015**, que visa a Execução das Obras e/ou Serviços de “**CONSTRUÇÃO DE GALERIA E DRENAGEM RUA 97 NA LOCALIDADE DO CAFUBÁ**”, adjudicando os serviços a empresa **F.W EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 35.796.804/0001-23**, pelo valor global de **R\$ 2.750.729,32** com prazo de entrega dos serviços para 06 (Seis) meses, validade de proposta e pagamentos, conforme Edital, Autorizando a Despesa e a Emissão da Nota de Empenho. **Proc. Nº. 510/0383/2015**.